



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.196, de 28 de Março de 2024.

“Autoriza a celebração de convênio com o Conderg - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista - para gestão de serviços profissionais na Unidade Básica de Saúde do município de Santo Antônio do Jardim-SP e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a celebrar Convênio com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, com endereço na Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626, Centro, Divinolândia SP, CNPJ 52.356.268/0007-50, para fornecimento de serviços profissionais da Saúde na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - O convênio referente à presente lei terá vigência pelo período de 03 meses, no valor de R\$ 89.400,64, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

§ 1º - O repasse dos recursos relativos a esta Lei observará a apresentação do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, além da existência de recursos financeiros e orçamentários.

Art.3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 89.400,64 (oitenta e nove mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Funcional Programática: 10.301.1001.2035– CONDERG

Valor: R\$ 89.400,64

§ 1º. O recurso para cobertura do crédito de que trata este artigo será indicado no Decreto de Abertura, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3.178 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º - O CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2024, junto ao Executivo Municipal e ao Departamento de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com a legislação vigente e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Março de 2024.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal